

Lei nº 164

AutORIZA aquisição de imóvel mu-
nicipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Juiz decre-
ta e em consequência a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a adquirir, pelo preço total de
R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), as Sr.
Marias Flávia da Cunha, os terrenos de sua
propriedade circunscritos ao municipal de
Cristais, no distrito desta cidade, os quais me-
dem aproximadamente nove (9) alqueires
de 48 litros cada, tendo as seguintes confron-
tâncias: terrenos de propriedade da Prefeitura
Municipal de Juiz, espólio de Estanislau Mo-
ras de Flávia, Francisco Rita de Jesus,
João Alves Batista e Marias Flávias da
Cunha.

Parágrafo único: Para as despesas
com transcrição, escritura pública, regis-
tro e outros atos necessários à legalização
desta compra, poderá a Prefeitura despen-
der até a importância de R\$ 5.000,00.

Art. 2º Para ocorrer às despesas au-
torizadas no artigo 1º e seu parágrafo
único, desta lei, fica aberto o crédito es-
pecial de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único: O presente crédito
vigará até o dia 31 de dezembro de 1957.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na
data de sua publicação.

banda, portanto, a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

S Prefeitura Municipal de Jucos, 4 de dezembro de 1956.

Por Voz do Sr. Marcelo Luiz de Sousa
 De João Luiz Sobrinho, Secretário
 Prefeito Municipal

Lei nº 165

Autoriza o pagamento da parte necessária para terminar o conserto da Motocicleta.

A Câmara Municipal de Jucos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jucos autorizada a contratar com firma idônea os consertos e reparos, substituição de peças, montagem e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento da Motocicleta de propriedade do Município de Jucos em parceria com o Município de Xeremá, podendo despendar para isso sum até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com partes do Art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00.

Art. 3º - A urgência da presente lei se